



TERMO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - PROCESSO 47/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA.

DATA: 21 de outubro de 2018 - às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, localizada à Rua XV de novembro nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista.

PREGOEIRA: Patrícia de Souza.

EQUIPE DE APOIO: William Donizete de Assis.

Inicialmente a pregoeira e equipe de apoio procederam ao credenciamento das empresas interessadas, que apresentaram documentos autorizadores para oferta de lances, recebendo também, neste momento os envelopes de proposta e habilitação.

Participam da sessão pública de pregão as empresas:

- YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP. CNPJ 28.153.11/0001-57, representada pelo Sr. Geraldo Barbieri Júnior, RG nº 48.312.685-8 – CPF 388.718.898-51;
- SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 44.745.677/0002-05, representada pelo Sr. Antonio Carlos Vicente Pereira, RG 5.537.370-1 – CPF 782.957.009-44.

Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de proposta que tiveram seus conteúdos lidos e rubricados pelos presentes.

Verificou-se que a empresa YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP. não apresentou o documento exigido no item 4.2.b) do Edital, qual seja:

“b) Declaração expressa indicando a que distância do município de Lençóis Paulista está a usina de asfalto da proponente, a rota para acesso à mesma e o valor total dos pedágios existentes no trajeto, para fins de cálculo do custo da retirada da massa asfáltica preparada, que será realizada pelo SAAE”.

Uma vez que o item 6.1.1. do Edital especifica: “Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, apresentarem borrões, rasuras ou entrelinhas, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento”, a empresa YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP. foi então desclassificada.

Em seguida a pregoeira negociou diretamente com a empresa classificada, e conforme negociação sagrou-se vencedora a empresa **SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** com o valor de R\$ 364,42 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor da contratação **R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) por tonelada**, conforme itens 4.3 e 4.4 do Edital:

“4.3. Para fins de julgamento, será acrescido o custo do frete e dos pedágios, conforme planilhas anexas.

4.4. O critério acima será considerado apenas para fins de julgamento, sendo que a contratação será efetuada somente pelo valor da tonelada de CBUQ.”

Encerrada a etapa competitiva, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora, tendo sido verificada a regularidade da documentação apresentada, e a empresa declarada habilitada.

Houve manifestação quanto à intenção de apresentação de recursos por parte do representante da empresa YANG TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, pelos seguintes motivos:

- ✓ Devido a desclassificação da empresa, pois, segundo seu entendimento, a declaração exigida no item 4.2.b) do Edital, poderia estar dentro do envelope “B” de

Documentos de Habilitação, e neste caso, poderia ser permitido que fosse aberto o envelope “B” e, caso a declaração estivesse no envelope, ser retirada, entregue à pregoeira, e após, fosse lacrado novamente o envelope “B” de Documentos de Habilitação.

- ✓ Referente a documentação exigida no item 7.2.i) do Edital, apresentada pela empresa SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, qual seja: *“Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil”*; a empresa apresentou a certidão constando o CNPJ da matriz da empresa, e não da filial, com o CNPJ efetivamente participante do certame, que apesar de constar na certidão uma observação que menciona que a empresa possui filial, o alegante entende que a certidão deveria ser em nome e CNPJ da própria filial.

Conforme item 12.1. do Edital, fica desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, tendo sido lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai por todos assinado.

YANG TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.
Geraldo Barbieri Júnior

SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Antonio Carlos Vicente Pereira

PATRÍCIA DE SOUZA
- Pregoeira -

WILLIAM DONIZETE DE ASSIS
- Equipe de Apoio -